



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2019-09-06



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO 11h00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Gonçalves, por motivo de férias, que para os devidos efeitos se encontra justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Ernestina Reis dos Santos Quinteiro: Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e Património, que secretariou.

Manuel Oliveira Monteiro: Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

Fernando Jaime Castro Candeias: Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo





ATA N.º 22/2019

Dia 06 de Setembro de 2019

APROVAÇÃO DA ATAS DA REUNIÃO REALIZADA A 2019-08-23

Deliberação: A ata da reunião de 2019-08-23 foi aprovada por unanimidade. O Sr. Vereador, Frederico Meireles, não participou na votação por não ter estado presente na referida reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2019-09-05)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.342.047,96€

Operações não orçamentais: 449.991,08€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Vereador, Frederico Meireles, que no seguimento da informação que lhe foi dada, relativa ao pedido de identificação da EDP da sua residência, onde a sebe de vedação está a colidir com a linha de transporte de energia em média tensão; para dizer o seguinte:

- Efetivamente é verdade e da sua parte existe total disponibilidade, como é sua obrigação, para proceder à poda ou abate da referida sebe, não foi feita no inverno passado por vicissitudes várias, pois esteve prevista, contudo para que o serviço se desenrole com a segurança necessária, solicitou novamente à EDP, em carta registada recebida a 23/08/2019, a subida ou deslocação do respetivo cabo elétrico, que passa a cerca de dois metros de altura da quota do seu logradouro.

- Referiu ainda que lamentava, e muito, que o suporte legal que a EDP apresentava no ofício que dirigiu aos Serviços de proteção civil Municipal, é o Dec.26.852 de 30 de junho de 1936, por conseguinte uma lei de 2.º Governo do Estado Novo, presidido pelo Dr. Oliveira Salazar, e ao que parece o Estado Central ainda mantém em vigor. Segundo o qual cabe aos proprietários dos terrenos onde passam as linhas de transporte de energia, assegurar a respetiva limpeza, por forma a que este não seja afetado, ou seja, aos proprietários dos terrenos não lhes basta já terem parte da sua terra inutilizada por estas estruturas a custo zero, como ainda têm que fazer a sua limpeza.

Apela por isso a todos os proprietários de terras que se encontram nestas circunstâncias, que notifiquem a EDP para proceder à remoção das linhas aí instaladas; só assim ficam livres de um dia destes poderem vir a ser responsabilizados pela falta de limpeza das faixas de segurança.



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE, JOÃO GONÇALVES/ CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação do gozo de férias, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com início a 2019/09/03 e término 2019/09/06.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/ 8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 215/2019, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2019/08/21 que se transcreve.

“Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 10ª modificação aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga



com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 967.974,81, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar -se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 8ª alteração ao orçamento da despesa, 7ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e 6ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos", do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €34.100,00;
- Diminuições: € 34.100,00
- Orçamento de despesa: Aumentos: €34.100,00, correspondendo €27.100,00 a despesas correntes e €7.000,00€ a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V.ª Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto a consideração superior,

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Face à informação, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no dia 21 de agosto do ano em curso, emitiu o seguinte despacho: “Aprovo. À Reunião de Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

2 votos a favor:

- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Elsa Samões (Vereadora)

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS EDE BELVER E MOGO DE MALTA/ PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE DE AREIA DE ACENTO/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, datado de 2019/08/28, onde solicita transporte de uma carrada de areia de acento, para melhoramentos em Mogo de Malta.



Sobre o pedido, recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2019/09/02, com o seguinte teor: “À Reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

PRESTAÇÃO DE CONTAS- 1º SEMESTRE DE 2019/ CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Relatório da Empresa PKF Accountants & business advisers, com a informação económico-financeira do 1º trimestre, do Município de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Aprovado em minuta)

MARCAÇÃO DE UM SINAL DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº50/2019 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2019/09/04, que se transcreve:

“Através do ofício, que se junta em anexo, o munícipe Pedro Jorge Barbosa Rodrigues, com residência na Rua Dr. José A. Marques, nº88, em Carrazeda de Ansiães, vem solicitar a colocação de um sinal de estacionamento para pessoas com deficiência de acordo com o Decreto-Lei nº22-A/98, de 1 de outubro, (Regulamento de Sinalização do Trânsito) alterado pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto e aditado pelo artigo único do Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de Junho).

O munícipe apresenta, para o efeito, uma fotografia com a indicação do local pretendido para colocação da sinalização e ainda os seguintes documentos:

- *Cópia do cartão de cidadão;*
- *Atestado de residência;*
- *Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência;*
- *Atestado médico de incapacidade multiuso.*



[Handwritten signature]

A Rua Dr. José A. Marques é de sentido único, existindo, ao longo desta, 23 lugares de estacionamento, devidamente marcados no pavimento.

O Decreto-Lei n.º307/2003, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º46/2017, de 7 de julho, (que estabelece a obrigatoriedade de as entidades públicas assegurarem lugares de estacionamento para pessoas com deficiência), refere no ponto 4.º, do artigo 10.º, que estas entidades devem assegurar a disponibilização, na via pública, de lugares de estacionamento reservados para pessoas com deficiência, nos termos do disposto nas normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º163/2006, 8 de agosto.

De acordo com o Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de agosto, o número de lugares reservados para veículos de pessoa com mobilidade condicionada em espaços de estacionamento com uma lotação inferior a 50 lugares é de 1.

Assim, pelo atrás descrito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, devendo, em caso de autorização, ser adquirida a sinalização de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito.

À consideração superior,

O Chefe da DSPAE, (em regime de substituição)

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º250/2019 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FESTEJOS EM HONRA DE SANTA EUFÉMIA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE DIVINO SALVADOR DE LAVANDEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Autorização Administrativa exarada, para utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, no âmbito dos festejos em honra de Santa Eufémia, em Lavandeira, no dia 2019/09/16 e 2019/09/17, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2019/08/21.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta.)

FESTEJOS DA XXIV FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Autorização Administrativa exarada, para utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, no âmbito dos festejos da XXIV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, no dia 2019/09/01, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2019/08/21.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta.)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB 2,3/S DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO CIPRIANO & LEAL, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº72/2019, datada de 2019/08/26, do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas — Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2017EMP20 Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB2,31S de Carrazeda de Ansiães, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro - Cipriano & Leal, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:



Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Cipriano & Leal, Lda, proposto pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

Jorge M. T. Almeida

Técnico Superior”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º72/2019 do Serviço de Obras Municipais, aceitou o subempreiteiro Cipriano & Leal, Lda.

(Aprovado em minuta)

REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB 2,3/S DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO JOSÉ MANUEL FONSECA CASTELÕES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º74/2019, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2019/08/27, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Anteros Empreitadas — Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., da empreitada 2017EMP20 Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro - José Manuel Fonseca Castelões, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro José Manuel Fonseca Castelões, proposto pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior


Jorge M. T. Almeida

Técnico Superior”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º74/2019 do Serviço de Obras Municipais, aceitou o subempreiteiro José Manuel Fonseca Castelões.

(Aprovado em minuta)





FRANCISCO VALDEMAR VEIGA / BESTEIROS / PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº175/19 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2019/08/09, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Francisco Valdemar Veiga informo quanto a:

1 — Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade para dois compartes.

2 — Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 — Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o n.º 1037 será para 2 compartes sem proporção pré estabelecida está localizado parcialmente em:

-Solo Urbano - Urbanizável - Espaços residenciais do Nível III e IV

-Solo Rural - Espaço Agrícola

-Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro

-Perímetro Urbano – Besteiros

4 — Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54.º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 — Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade dos prédios em causa.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação nº175/2019 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)



ANTÓNIO CARLOS FIGUEIREDO / INFRAESTRUTURAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO / LUGAR DA PORTELINHA / LUZELOS/ AUTO DE VISTORIA / RECEÇÃO PROVISÓRIA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória a infraestruturas e obras de urbanização de loteamento, no lugar da Rua da Portelinha, em Luzelos, requerido por António Carlos Figueiredo, e realizada a 2019/08/20, pelo Sr. Eng.º Fernando Jaime Candeias, a Sra. Arqt.ª Susana Vitória Almeida Bártolo e o Sr. Fiscal Miguel António Calvário, em representação da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o teor do auto de vistoria, deliberou efetuar a receção provisória das infraestruturas e obras de urbanização de loteamento.

(Aprovado em minuta)

ANTÓNIO MADUREIRA CABRAL / AREIAS / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ Nº32/2019)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº32/2019 (legalização de um edifício destinado a arrumos com área total de 111,00m²), emitido em 2019-08-22, em nome de António Madureira Cabral, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2019/08/20, e que incidem sobre um prédio sito no lugar de Poços, localidade de Areias, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

MARIA TERESA RODRIGUES SOUSA E OUTRAS / BELVER / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ Nº36/2018) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº59-OB da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2019/08/20, que se transcreve.



“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 36/2018, de 2018/12/31, referente ao processo de obras n.º 65/2017, para legalização de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar de Pendão, na localidade de Belver, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, do concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Teresa Rodrigues Sousa e Outras, terminou no dia 30 de junho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A trabalhadora

Anabela Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º59-OB da Secção de Obras e Urbanismo, declarou caducidade do licenciamento para legalização de um edifício destinado a arrumos (Alvará n.º 36/2018).

(Aprovado em minuta)

MARIA FERNANDA TRIGO MEIRELES / FONTELONGA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º3/2018) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º58-OB da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2019/08/20, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 3/2018, de 08/01/2018 e relativo ao processo de obra n.º 13/2017, para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Praça da República, na localidade de Fontelonga, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Fernanda Trigo Meireles, terminou no passado dia 09 do mês de julho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia da interessada.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto - Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A colaboradora

Maria Luísa Almeida



Assistente Técnica”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

MARIA DO CÉU DOS SANTOS FERNANDES / ZEDES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N°23/2018) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA DE INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n°62-OB da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2019/08/30, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o alvará de licença de obras n.º 23/2018, de 2018/08/23, referente ao processo de obras n.º 52/2017, para construção de um pavilhão para arrumos de alfaias agrícolas, sito no lugar de Brunhões em Zedes, da mesma freguesia, concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 23 de agosto do corrente ano.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

A trabalhadora

Anabela Almeida Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n°62-OB da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento para a construção de um pavilhão para arrumos de alfaias agrícolas (Alvará n°23/2018), devendo promover-se a audiência de interessados.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e zero minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim,



Ernestina Reis dos Santos Quinteiro, Ernestina Reis dos Santos Quinteiro,
Coordenadora Técnica, que a redigi.

Idalysa Pereira

(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)

